	\mathcal{C}
	Ц
	Ņ
	2
	Ž
	7
	ż
	7
	ć
~:	4
r T	٩
ĭ	4
5	ž
Ξ	Ή
⊻	ď
Ś	č
Ö	₫
O	9
⋖	ц
gitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	na o código: 9E8EEA6A-6261E19A-A47D7543-640A72ED
¥	й
赱	σ
Ē	ç
⊇	₽
Q	ý
2	
Ж	0
8	ě
ō	ċ
ゔ	Ť
$\overline{\mathbf{x}}$	٥
⋖	٥
ō	7
٥	2
Ę	ž
ē	۲
≞	ć
<u>ta</u>	2
Ē	2
О	
용	ž
ğ	ŗ
to foi assina	ŧ
3S	ď
· <u>~</u>	ç
÷	1
윧	ġ
ē	₹
⊑	þ
2	0
용	c
Este documento	ģ
st	ŏ
ш	G
	đ
	2.
	i ci
	oferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e informe

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
□- NO	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1013/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11741/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Fundo Municipal de Direitos Humanos FMDH
- 4- Exercício: 2015
- 5- Responsáveis: Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro, Ordenadora de Despesas.
- 6- Unidade Técnica: DICAD/MA
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5760/2016-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 8- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Administração Direta do Município de Manaus . Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH. Exercício de 2015.

Arquivamento.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unani midade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1. Arquivar** o presente processo por inexistência de objeto de análise.
- **10- Ata:** 43ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 13 de Dezembro de 2016
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 12.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **13- Representante do Ministério Público:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR

Conselheiro-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR.	nferência acesse o site http://consulta.tce.am.dov.hr/snede.e informe o código: 9F8FFA6A-6261F19A-A47D7543-640A72FD

Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição №			
De	_/	/	



TRIBUNAL DE CONTA	
DIV. DE ACÓRDÃOS	S

Proc. Nº	
Fls. №	

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1013/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO